

ATA Nº 1/2017

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VALENÇA REALIZADA NO  
DIA 20 DE OUTUBRO DE 2017.**

- - - Aos vinte dias do mês de Outubro do ano dois mil e dezassete, nesta cidade de Valença, no Auditório Dr. Jorge Gama do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a primeira Reunião da Câmara Municipal de Valença, sob a Presidência do Sr. Presidente da Câmara, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, e com as presenças dos Srs. Vereadores Manuel Lopes Rodrigues, Elisabete Maria Lourenço Araújo Domingues, José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto Oliveira, Anabela de Jesus Sousa Rodrigues e Lígia Augusta Lopes Pereira. Secretariou, Carlos Alberto Puga Carvalhido, Técnico Superior da Divisão Administrativa Geral. Pelo Presidente da Câmara Municipal foi declarada aberta a Reunião pelas dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dezassete de outubro corrente. -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara, procedendo à abertura da reunião, começando, para o efeito, por saudar todos os Vereadores que integram o Executivo Municipal e os restantes Autarcas presentes no público, fazendo votos no sentido de que o trabalho por todos desenvolvido, durante o próximo mandato, dignifique a Autarquia e o Concelho de Valença. Dada a palavra aos Srs Vereadores, interveio o Sr. Manuel Lopes para agradecer a participação ativa e solidária das populações no combate aos incêndios que nos últimos dias fustigaram algumas freguesias do concelho e lembrando que as pessoas disponibilizaram boa vontade, o seu tempo, as suas máquinas, nomeadamente tratores e cisternas e que era de louvar este empenho e que, se todos tivessem participado da mesma forma, o incêndio teria sido controlado bem mais cedo e sem provocar tantos danos. O Sr. Presidente voltou a intervir para assinalar a abertura, no dia de hoje, de uma nova instituição bancária em Valença, nomeadamente do Banco CTT. -----

ATA Nº 1/2017

**PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.** -----

Foi presente a ata referida em epígrafe e aprovado por unanimidade, não tendo participado na votação a Sr<sup>a</sup> Vereadora Lígia Pereira por não ter estado presente na aludida reunião de Câmara. A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues chamou a atenção para a falta de sentido, na sua opinião, no facto de uma ata do Mandato anterior ser aprovada pelo Executivo atual. -----

**PONTO 2 – PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

*“Considerando que, nos termos do previsto no artigo 40º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, sob a epígrafe “Periodicidade das reuniões” a câmara municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente e que as mesmas devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião.- Considerando a experiência administrativa do órgão executivo, o mesmo sempre deu resposta ao dever legal de decidir, sem colocar em causa a conveniência, eficácia e eficiência dos serviços municipais respetivos, propõe-se que o órgão executivo reúna quinzenalmente, às quintas-feiras, pelas 10h00, no “Salão Nobre”, do Edifício dos Paços do Concelho.* -----

*Assim, a próxima reunião ordinária do atual Executivo Camarário fica agendada para dia 02 de novembro de 2017.* -----

*Caso o dia da reunião ordinária coincidir com um dia feriado, a mesma terá lugar no dia útil imediatamente a seguir, no lugar e hora acima indicados. O Presidente da Câmara Municipal, Jorge Salgueiro Mendes”.* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

**PONTO 3 – DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

*“Considerando que existe a possibilidade jurídico-legal do órgão executivo do Município – Câmara Municipal – poder delegar no respetivo Presidente uma série de competências que,*

ATA Nº 1/2017

*pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos, de acordo com o disposto no artigo 34º, da Lei n.º 75/2013, de 12 Setembro; Considerando que as aludidas competências podem ser subdelegadas em quaisquer dos Vereadores, por decisão e escolha do Presidente da Câmara, de acordo com a parte final do n.º1, do retromencionado artigo; -----*

*Considerando que a figura de delegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa; -----*

*Considerando que, por isso, ser necessário conferir segurança e certeza jurídica aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências, com vista ao normal funcionamento dos serviços administrativos do Município. -----*

*Assim, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Exmª. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respetivamente, no artigo 34º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e nos artigos 44º e 46º do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no Sr. Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação, das seguintes competências: -----*

*1. Considerando o disposto no nº1 do artigo 34º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, todas as competências com exceção das previstas nas alíneas a), b), c), e),i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo 33º e na alínea a) do artigo 39.º; -----*

*2. A competência para fixação da repartição de encargos por cada ano económico, nos casos em que os atos ou contratos dêem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização; -----*

*3. As competências que, no Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, que aprova o Funcionamento dos Espetáculos de Natureza Artística - Instalação e Fiscalização, estão cometidas à Câmara Municipal; -----*

*4. As competências que, no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e as alterações introduzidas pela Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estão cometidas à Câmara Municipal; -----*

ATA Nº 1/2017

5. *As competências que, na Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, que aprova o Código das Expropriações, estão cometidas à Câmara Municipal; -----*
6. *A competência para proceder à realização da audiência prévia dos interessados no procedimento nos termos do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----*
7. *A competência para constituição de fundos de maneiio, para ocorrer a pequenas despesas urgentes e imediatas; -----*
8. *As competências que, no Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, que aprova o Regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais (pedreiras), estão cometidas à Câmara Municipal; -----*
9. *As competências que no Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril, que aprova o Regime Jurídico de Proteção do Relevo Natural, Solo Arável e Revestimento Vegetal, estão cometidas à Câmara Municipal; -----*
10. *As competências que, no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 71/2016, de 4 de novembro, que aprova o Regime Geral da Gestão de Resíduos, estão cometidas à Câmara Municipal; -----*
11. *As competências que, no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto, que aprova o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio e Restauração, estão cometidas à Câmara Municipal; -----*
12. *As competências que, no Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que aprova o Regime Jurídico Aplicável às Ações de Arborização e Rearborização, estão cometidas à Câmara Municipal; -----*
13. *As competências que, no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, que estabelece o Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos empreendimentos turísticos, e respetivos diplomas regulamentares, estão cometidas à Câmara Municipal; -----*
14. *As competências que, no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, que estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis, estão cometidas à Câmara Municipal; -----*

ATA Nº 1/2017

- 15. As competências que, no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, estão cometidas à Câmara Municipal; -----*
- 16. As competências que, na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação dada pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, estão cometidas à Câmara Municipal; -----*
- 17. As competências que, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, estão cometidas à Câmara Municipal; -----*
- 18. As competências que, na Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro, na redação dada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de março, que define a proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas, estão cometidas à Câmara Municipal; -----*
- 19. As competências que, no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, na redação dada pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto e pela Retificação n.º 27/2017, de 2 de outubro, que estrutura o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI), estão cometidas à Câmara Municipal;-----*
- 20. As competências que, no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, estão cometidas à Câmara Municipal;-----*
- 21. As competências que, no Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de Setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro, que define as condições de polícia sanitária aplicáveis à circulação de animais de circo entre os Estados membros, bem como a circulação no território nacional, e ainda, as condições de saúde e proteção animal, para a utilização de animais em circo e outros assim como, as normas a que obedece a identificação, registo, circulação e proteção dos animais utilizados em circos, exposições itinerantes, números com animais e manifestações similares no território nacional, estão cometidas à Câmara Municipal; -----*
- 22. As competências que, no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na redação dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, estão cometidas à Câmara Municipal; -----*

ATA Nº 1/2017

23. As competências que, no Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, estão cometidas à Câmara Municipal; -----
24. As competências que, no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, estão cometidas à Câmara Municipal; -----
25. As competências que, no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, estão cometidas à Câmara Municipal; --
26. As competências que, no Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, estão cometidas à Câmara Municipal; -----
27. As competências que, no Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 88/2013, de 9 de julho, que estabelece o Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterros, estão cometidas à Câmara Municipal; -----
28. As competências que, no Decreto-Lei n.º 299/84, de 05 de Setembro, na redação dada pelo decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, que transfere para os Municípios as competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares, estão cometidas à Câmara Municipal; -----
29. As competências que, no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, na redação dada pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março, que estabelece o Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos, estão cometidas à Câmara Municipal; -----
30. As competências que, no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de março, que Estabelece o Regime aplicável à Construção de Infraestruturas aptas ao Alojamento de Redes de Comunicações Eletrónicas, à Instalação de Redes de Comunicações Eletrónicas e à Construção de Infraestruturas de Telecomunicações em Loteamentos, Urbanizações, Conjunto de Edifícios e Edifícios, estão cometidas à Câmara Municipal; -----
31. As competências que, no Regulamento PDM de Valença, no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e no Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação, estão cometidas à Câmara Municipal; -----

ATA Nº 1/2017

32. As competências que, no Decreto-Lei nº 169/2012 de 01-08-2012, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, que estabelece o Sistema de Industria Responsável (SIR), estão cometidas à Câmara Municipal; -----

33. As competências que, na Lei nº 91/95, de 2 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, que estabelece um regime excepcional para a reconversão urbanística das áreas de génese ilegal (AUGI), estão cometidas à Câmara Municipal; -----

34. As competências que, no Decreto- Lei nº 310/2002, de 18 de Dezembro, na redação dada pela Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, referente ao Licenciamento e Fiscalização pelas Câmaras Municipais de Atividades Cometidas aos Governos Cívicos, estão cometidas à Câmara Municipal; -----

35. As competências que, nos artigos 2.º e 8.º, do Decreto-lei n.º 289/2000, na redação dada pela Lei n.º 52/2009, de 2 de março, que estabelece o Regulamento da Lei do Serviço Militar, estão cometidas à Câmara Municipal; -----

36. As competências que, no Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, na redação dada pela Lei n.º 35/2016, de 21 de novembro, que regula o acesso à atividade e ao mercado dos transportes em táxi, estão cometidas à Câmara Municipal; -----

37. A competência prevista no artigo 10º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviço para fixar horários especiais de abertura e encerramento dos estabelecimentos comerciais no período de Natal, Ano Novo e Carnaval, que está cometida à Câmara Municipal; -----

38. A competência para a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesa de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que, previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública, nos casos em que: -----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

O Presidente da Câmara Municipal, Jorge Salgueiro Mendes.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a referida proposta de delegação de competências no Sr. Presidente da Câmara. -----

ATA Nº 1/2017

**PONTO 4 – FIXAÇÃO DE DOIS VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, AO ABRIGO DO REGIME EXCECIONAL PREVISTO NO Nº2, DO ARTIGO 58º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO E ULTERIORES ALTERAÇÕES** – Foi presente a proposta do Presidente da Câmara, cujo teor se

transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

*“Considerando o regime de transferência de competências assim como o de delegação de competências nas autarquias locais, bem como o seu regime jurídico consagrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----*

*Considerando que, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, prosseguindo as suas atribuições através do exercício, pelos seus órgãos, das competências legalmente previstas; -----*

*Considerando que, neste contexto, os Municípios vêm assumindo um protagonismo cada vez maior na resolução e satisfação concreta das necessidades das populações locais; -----*

*Considerando que, a assunção dessas competências e atribuições, exige, por parte dos eleitos regra total disponibilidade e permanência para garantir, o sucesso pretendido na condução das políticas das diversas áreas de intervenção Municipal; -----*

*Considerando que, nos termos do disposto no nº2 do artigo n.º 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na atual redação, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro, sempre que seja ultrapassado o limite legalmente fixado, que, no caso em concreto do Município de Valença, é de um vereador em regime de tempo inteiro, à luz do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 58º; -----*

*Assim, de acordo com as razões acima enunciadas propõe-se que o Executivo Camarário, autorize o regime de exercício de funções correspondentes a mais dois vereadores a tempo inteiro. -----*

*O Presidente da Câmara Municipal, Jorge Salgueiro Mendes” . -----*

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade fixar, no que a si diz respeito, em dois o número de vereadores a tempo inteiro, designadamente Elisabete Maria Lourenço Araújo Domingues e José Manuel Temporão Monte.-----



ATA Nº 1/2017

**PONTO 5 – DESIGNAÇÃO DO VEREADOR A TEMPO INTEIRO** – Foi presente, para conhecimento, o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

*“Nos termos do disposto no artigo n.º58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A, de 11 de Janeiro de 2002, designo, ao abrigo do n.º 2 do mencionado artigo, para o exercício de funções de Vereador, em Regime de Tempo Inteiro, Manuel Rodrigues Lopes. -----*

*Proceda-se à divulgação do presente Despacho, junto dos respetivos serviços municipais. ---*

*À Câmara Municipal para conhecimento. -----*

*O Presidente da Câmara Municipal, Jorge Salgueiro Mendes.” -----*

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**PONTO 6 – DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.** -----

Foi presente, para conhecimento o despacho do Sr. Presidente da Câmara, o qual se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

*“Nos termos do disposto no n.º 3, do Artigo 57º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, designo como Vice-Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vereador a Tempo Inteiro, Manuel Rodrigues Lopes, o qual substituirá o Presidente da Câmara nas minhas faltas e impedimentos. -----*

*Proceda-se à divulgação do presente Despacho, junto dos respetivos serviços municipais. ---*

*À Câmara Municipal para conhecimento. -----*

*O Presidente da Câmara Municipal, Jorge Salgueiro Mendes.” -----*

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**PONTO 7 – DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELOS VEREADORES A TEMPO INTEIRO.** -----

Foi presente, para conhecimento o despacho do Sr. Presidente da Câmara, o qual se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

*“Considerando as disposições conjugadas do disposto no artigo 36º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de Setembro e artigos 44º e 46º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego e subdelego nos Vereadores, de forma a poderem gerir e orientar os assuntos dos pelouros que lhes estão atribuídos determino: -----*

**A T A N° 1/2017**

*1. Que os procedimentos administrativos nas áreas funcionais a seguir discriminadas corram sob a coordenação dos Vereadores que respetivamente lhes vão indicados: -----*

**VEREADOR MANUEL RODRIGUES LOPES**

- *Freguesias;*
- *Iluminação Pública, Limpeza e Ambiente;*
- *Infraestruturas de águas e saneamento;*
- *Mercados e Feira;*
- *Obras Públicas;*
- *Proteção Civil;*
- *Trânsito e vias municipais;*
- *Cemitério municipal.*

**VEREADORA ELISABETE MARIA LOURENÇO ARAÚJO DOMINGUES**

- *Refeitório Municipal;*
- *Ação Social;*
- *Biblioteca Municipal;*
- *Contra-ordenações.*
- *Educação;*
- *Gestão do Pessoal;*
- *Transportes Escolares;*

**VEREADOR JOSÉ MANUEL TEMPORÃO MONTE**

- *Coletividades;*
- *Cultura;*
- *Desporto;*
- *Juventude;*
- *Parques de Estacionamento Públicos;*
- *Transportes e Viaturas Municipais (manutenção);*
- *Turismo.*

*2. Nos termos do n° 2 do referido art.º 36º, **delego** nos mesmos Vereadores as competências que me estão cometidas pelo artigo 35º da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro, conforme a seguir se indica:*

**NO VEREADOR MANUEL RODRIGUES LOPES**

ATA Nº 1/2017

- *A prevista na alínea l) do número 1 (assinar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos), nos procedimentos administrativos respeitantes às competências que lhe estão delegadas ou subdelegadas;*
- *A prevista na alínea b) do n.º 1 no que respeita às respetivas áreas funcionais;*
- *A prevista na alínea a) do n.º 2, no que respeita à coordenação do pessoal municipal afeto aos serviços municipais cujas áreas funcionais lhe estão distribuídas;*
- *A prevista na alínea e) do n.º 2 no que se refere à aquisição de bens e serviços nas áreas funcionais que lhe estão distribuídas;*
- *A prevista na alínea p) do n.º 2 no que se refere à concessão de terrenos no cemitério municipal.*

**NA VEREADORA ELISABETE M. LOURENÇO ARAÚJO DOMINGUES**

- *A prevista na alínea l) do número 1 (assinar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos), nos procedimentos administrativos respeitantes às competências que lhe estão delegadas ou subdelegadas;*
- *A prevista na alínea b) do n.º 1 no que respeita às respetivas áreas funcionais;*
- *A prevista na alínea a) do n.º 2, no que respeita à coordenação do pessoal municipal afeto aos serviços municipais cujas áreas funcionais lhe estão distribuídas;*
- *A prevista na alínea d) do n.º 2 (gestão dos recursos humanos dos estabelecimentos de educação);*
- *A prevista na alínea n) n.º 2 do artigo 35.º, no que respeita à instrução dos processos de contra-ordenação e aplicação das coimas;*
- *A gestão do Refeitório Municipal;*
- *A gestão e concessão de transportes na área social.*

**NO VEREADOR JOSÉ MANUEL TEMPORÃO MONTE**

- *A prevista na alínea l) do número 1 (assinar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos), nos procedimentos administrativos respeitantes às competências que lhe estão delegadas ou subdelegadas;*
- *A prevista na alínea b) do n.º 1 no que respeita às respetivas áreas funcionais;*
- *A prevista na alínea a) do n.º 2, no que respeita à coordenação do pessoal municipal afeto aos serviços municipais cujas áreas funcionais lhe estão distribuídas;*

ATA Nº 1/2017

•A prevista na alínea h) do nº 2, no que respeita à administração corrente das viaturas municipais, Equipamentos Culturais e Desportivos, nomeadamente, Pavilhões Municipais, da Piscina Municipal, Ecopista do Rio Minho, Albergue, Núcleo Museológico e Centro Coordenador de Transportes;

•A prevista na alínea m) do nº 2, designadamente no que concerne a publicidade, exposição de artigos e ocupação do domínio público;

•A gestão e concessão de transportes a coletividades no âmbito de protocolos com elas celebradas.

À Câmara Municipal para conhecimento.

O Presidente da Câmara, Jorge Salgueiro Mendes.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**PONTO 8 – CONSTITUIÇÃO DE UM GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA** – Foi presente, para conhecimento, o despacho do Presidente da

Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

“Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 42º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pode o Presidente da Câmara constituir um gabinete de apoio à presidência composto, no caso do Município de Valença, por um Chefe de Gabinete e um Adjunto ou Secretário; -----

Considerando as competências que são legalmente confiadas, ou por via de delegação. e/ou associadas à coordenação das diversas áreas de intervenção municipal, ao Presidente da Câmara; -----

Considerando, que, em face de tais competências e tarefas, a sua cabal, eficaz e eficiente concretização, exige a constituição de um gabinete de apoio pessoal, responsável pela organização administrativa e logística, associadas à preparação das correspondentes decisões administrativas; -----

De acordo com as razões anteriormente aduzidas, no uso da competência que me está legalmente conferida pelo artigo n.º42º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, determino o seguinte: -----

## ATA Nº 1/2017

1. A criação de um **Gabinete de Apoio Pessoal** ao exercício das funções que me estão legalmente cometidas, constituído por um **Chefe de Gabinete** e um **Secretário**, de acordo com o disposto na alínea. c), do n.º 1, do artigo n.º 42º do mencionado diploma legal; -----

2. Para o efeito, nomeio, em regime de comissão de serviço, para exercer as funções correspondentes ao lugar de **Chefe de Gabinete**, o Dr. Tiago Alexandra Afonso Alves, Professor do Ensino Básico – vertente Educação Física, residente no Lugar do Paraíso, freguesia e concelho de Valença; -----

3. Por último, nomeio, ainda, em regime de comissão de serviço, a funcionária desta Autarquia, Anabela Alves Pereira, com a categoria de Assistente Técnico residente na Rua Vilar de Lamas, nº24, freguesia de Arão, neste Concelho, para exercer as funções correspondentes ao lugar de **Secretária do aludido Gabinete**. -----

4. As referidas nomeações começam a produzir todos os seus efeitos a partir do dia 17 de Outubro de 2017. -----

Proceda-se à publicação, em diário oficial, do teor do presente despacho, no que concerne à nomeação do **Chefe de Gabinete** e da **Secretária** e dê-se conhecimento do mesmo aos serviços municipais. -----

Envie-se à reunião de Câmara para conhecimento. -----

O Presidente da Câmara Municipal, Jorge Salgueiro Mendes”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**PONTO 9 - FUNDOS DE MANEIO:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter os seguintes fundos de maneiio constituídos no anterior executivo por deliberação tomada em reunião de Câmara de 16 de outubro de 2013. A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues lembrou que iria estar atenta ao cumprimento do regulamento interno dos fundos de maneiio. -----

Responsável	Classificação Económica	Finalidade	Valor
Presidente da Câmara	0102 020211	Despesas de representação	500,00 €
	0102 020121	Aquisição de bens diversos	250,00 €
	0102 020225	Aquisição de serviços diversos	250,00 €
Chefe do Gabinete de Apoio ao Presidente	0102 020121	Aquisição de bens diversos	250,00 €
	0102 020225	Aquisição de serviços diversos	250,00 €
	0102 020213	Deslocações e estadas	500,00 €
Vereador com os pelouros da Cultura, Turismo e Desporto	0102 020211	Despesas de representação	500,00 €
	0102 020225	Aquisição de serviços diversos	500,00 €

## ATA Nº 1/2017

	0102 020121	Aquisição de bens diversos	750,00 €
	0102 020120	Aquisição de jornais e revistas para a Biblioteca	250,00 €
Vereadora com os pelouros da Educação, Transportes Escolares e Ação Social	0102 020121	Aquisição de bens diversos	500,00 €
	0102 020225	Aquisição de serviços diversos (Municipais e CPCJ Valença)	250,00 €
Chefe da Divisão Administrativa Geral	0102 020108	Material de escritório	150,00 €
	0102 020217	Publicação dos concursos no Diário da Republica	1.000,00 €
	0102 020225	Custas Judiciais, Atos Notariais e Registos	1.000,00 €
Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento	0102 020213	Deslocações e estadas	100,00 €
	0102 020108	Material de escritório	250,00 €
Chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Públicas	0102 020225	Aquisição de Serviços diversos	350,00 €
	0102 020112	Material de transporte - Peças	200,00 €
	0102 020121	Aquisição de bens diversos	350,00 €

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO.** -----

Encerrada a ordem de trabalhos, o Sr. Presidente da Câmara fixou um período de intervenção aberto ao público, tendo solicitado a palavra a Sra. Elisabete Frade Viana para desejar a toda a equipa municipal um bom trabalho em prol do Concelho. Não se tendo verificado qualquer outra intervenção, procedeu-se de seguida à votação da ata em minuta. -----

**PONTO 10 - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:-** Nos termos das pertinentes disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pelo Secretário da presente reunião. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dez horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por quinze páginas. -----

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_